LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 13/09/93

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

1º Secretário

PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA OS Vereadores.
Em: 14/09/93.

PROJETO DE LEI Nº 039 , DE 13 DE setembro DE 1993.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N", NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Rua "N", no Bairro Caranã, passa a denominar-se Rua "DR. ZAMENHOF".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA , 12 DE AGOSTO DE 1993.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Vereador -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O Esperanto foi criado pelo médico oftalmologista polonês, Doutor Lázaro Luís Zamenhof, no ano de 1887. Ele viveu entre 1859 e 1917. Zamenhof foi um dos maiores poliglotas de sua época.

Naquele tempo, eram os Czares (povo da Rússia) que dominavam a Polônia.

A criação e elaboração do Esperanto, tinha por finalidade ser a segunda língua pátria de cada povo, além de ser a língua mais fácil de se aprender, em virtude de sua gramática não ter excessões de regras. A gramática do Esperanto, possui apenas 16 (dezesseis) regras, e não é privilégio de nenhum povo, de nenhum país, mas pertence a todos os povos do mundo. Não havendo portanto, imposição alguma, jurídica ou pedagógica.

Na Amazônia são poucas as ruas ou logradouros com a denominação em Esperanto ou similar. Aliás, são raras.

O registro de ruas, logradouros ou avenidas com o nome Esperanto se torna um elo importante na divulgação do idioma Esperanto para a comunidade. Das quais, 53 (cinquenta e três) que já existem no Brasil, apenas 3 (três) com o nome Esperanto estão assim distribuídas:

- Rua Esperanto, no Bairro de Marambáia, em Belém - PA.
- Rua dos Esperantistas, na cidade Agulhas - PA.
- Praça Esperanto, na cidade de Presidente Figueiredo - AM.
- Travessa Esperanto, em Manaus - AM.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
— Assessoria Jurídica —

P A R E C E R

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA 20, NO BAIRRO CARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo designado para formular Parecer Jurídico a respeito do Projeto Circum Citado; temos opinião favorável, POR SER COSTUMEIRO o procedimento, quando trata de denominação de ruas.

É de responsabilidade nossa lembrar que a Lei Orgânica do Município em seu Art. 62, XXIII diz "Compete privativamente ao Prefeito: dar denominação a próprios Municipais e logradouros públicos".

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 1993.

Ronaldo Mauro Costa Palva
OAB - RR No. 131

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 15/09/93.
PRESIDENTE

A presidência da CMBV,
com os procedimentos
formados.

BVB-RR, 15/9/93

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 049/93, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista/RR, 15 de setembro de 1993.

Ver. Dr. JABER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, às trezehoras, em uma das de pendência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S.Ventura,para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Jader Linhares, dado ao Proj. de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre a Mudança de denominação da rua N, no bairro Caranã e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES,BOA VISTA(RR), EM 15 de setembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 15 / 09 / 93.
Funheiro
PRESIDENTE

À VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO
PARA RELATAR.
BOA VISTA-RR, 04 OUT 93

Natanael Alves do Nascimento
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N" NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 633/93
RELATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
PARECER Nº 020/93

Senhora Presidente,

Tendo sido designada para relatar o parecer do processo em epígrafe, reconheço ser justa a homenagem ao criador e codificador do Esperanto. Dar seu nome a um logradouro Boa Vistense.

Assim sendo, sou favorável a aprovação do presente Projeto de Lei.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 14 de outubro de 1.993

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, aceita e recomenda o parecer nº 020/93 do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 14 de outubro de 1.993.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Presidente -

Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Secretária -

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
- Membro -

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) Maria da Conceição Ventura, dado ao Proj. de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre a Mudança de Denominação da rua N no Bairro Caranã e dá outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 14 de outubro de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1993.

ORDEM DO DIA : EM 1º discussão e votação, o Projeto de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre Mudança de Denominação da Rua N no Bairro Caranã e dá outras providências.

PROJETO DE LEI : ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : _____

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	Ausente	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	Ausente	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	Ausente	
07. JADER LINHARES	PFL	Justificado	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	Justificada	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não Vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	Ausente	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	Ausente	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

ORDEM DO DIA : Em 2ª discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 039/93, que muda de denominação a rua N no bairro de Caranã e dá outras providência, de autoria do vereador Natanael Nascimento.

PROJETO DE LEI : ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : _____

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		X
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		X
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESDIENTE.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 039 , DE 13 DE setembro DE 1993.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N" NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- A Rua "N" no Bairro do Caranã , passa a denominar-se Rua "DR. ZAMENHOF."

Art. 2º- Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de outubro de 1993.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº *039* **, DE** *13* **DE** *setembro* **DE** 199*3*.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N" NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- A Rua "N" no Bairro do Caranã ' passa a denominar-se Rua "DR. ZAMENHOF."

Art. 2º- Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de outubro de 1993.

TEREZA JUCÁ

Prefeita:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) Maria da Conceição Ventura, dado ao Proj. de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre a Mudança de Denominação da rua N no Bairro Caranã e dá outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 14 de outubro de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO:-

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 99 de 16 nov 93 pag. 02 Botelho.

LEI Nº 311, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N" NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. A Rua "N" no Bairro do Caranã, passa a denominar-se Rua "Dr. ZAMENHOF".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 10 de novembro de 1993.

Zara Fátima Botelho de Oliveira
Prefeita em Exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 311, de 10 de novembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "N" no Bairro do Caranã, passa a denominar-se Rua "Dr. Zamenhof".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 10 de novembro de 1993.

Zara Fátima Botelho de Oliveira
Prefeita em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 312, de 10 de novembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Transporte Escolar no Município de Boa Vista.

Art. 2º - A exploração dos serviços de transporte escolar será feito por empresas regularmente cadastradas nos órgãos governamentais e sua autorização de funcionamento e devida fiscalização, é de competência do Município de Boa Vista através de Órgão específico.

Art. 3º - O transporte escolar deverá ser feito em kombis, micro-ônibus e ônibus, observadas as normas vigentes da Legislação Federal de Trânsito, entre outras as condições de trafegabilidade do veículo, capacidade de lotação e responsabilidade dos condutores.

Art. 4º - Para efeito de cadastramento e funcionamento, dar-se-á prioridade àqueles que já exploram os serviços de forma extra-oficial.

Parágrafo único - Para o caso das empresas enseridas no caput do Art. 4º, estas deverão regularizar suas atividades junto ao Município no prazo máximo de 45 dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 5º - No prazo de 30 dias, a contar da aprovação desta Lei, o Município estabelecerá o regulamento que oficializará, as normas para o funcionamento do transporte escolar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 10 de novembro de 1993.

Zara Fátima Botelho de Oliveira
Prefeita em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6, de 5 de novembro de 1993.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Aiub Luiz Thomé Abdala**, Diretor da FAPEN, **Ann Rous Andrade**, Assistente de Administração como secretária e **Elaine Costa dos Santos**, Auxiliar Administrativo, como Membro Auxiliar, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar a procedência do afastamento da servidora em pauta conforme Decreto nº 345 (P) de 11.12.1991, e ao final sugerir o procedimento a ser adotado pela Administração.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, a contar do termo de Instalação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Theodorico Júlio Monteiro Neto
Secretário Municipal de Administração
Interino

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço do cm/col.....CR$ 50,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flamarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 terça-feira, 16 de novembro de 1993 nº 99

Canteiro da Glaycon de Paiva floresce

O canteiro central da Avenida Glaycon de Paiva, em frente à Feira do Produtor, está ajardinado e deverá ficar pronto nos próximos dias, quando a vegetação rasteira for implantada pelas equipes do Horto Municipal. As jardineiras colocadas para evitar o estacionamento de veículos já estão com flores e várias mudas de resedás foram plantadas ao longo dos canteiros. O trabalho de ajardinamento daquele trecho da avenida é muito bonito e foi visitado ontem pela prefeita Teresa Jucá, o ex-governador Romero Jucá e pelo diretor do Horto Municipal, Eugênio Thomé.



A Prefeita Teresa Jucá visitou o ajardinamento feito nos canteiros da Glaycon de Paiva

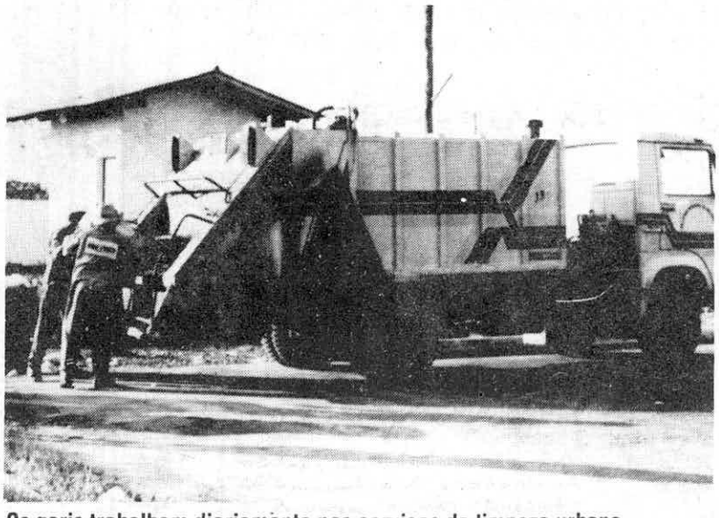
A Prefeitura de Boa Vista decidiu realizar aquela obra não só para embelezar aquele trecho da Avenida Glaycon de Paiva, como para garantir a segurança dos pedestres e dos motoristas. O local é frequentado por milhares de pessoas entre a sexta-feira e o domingo. Se não houvesse a obra, barracas e carrinhos de ambulantes seriam instalados no local e haveria o risco de atropelamentos dos pedestres que atravessassem a avenida, para ir ao canteiro central.

Serviços de limpeza continuam em BV

Os serviços de limpeza pública feitos diariamente pela Prefeitura de Boa Vista estão mudando por completo o aspecto de muitos logradouros da cidade. Essa prática constante pode ser vista em todas as ruas, praças e avenidas onde a presença de garis devidamente uniformizados recolhem todo tipo de lixos urbanos, cumprindo as determinações da prefeita Teresa Jucá.

As ruas beneficiadas com a limpeza, na última semana, foram: Raul Cunha, Raimundo Figueira, Jango Meneses, Cecília Brasil, 9 de Julho, da Jaqueira, Buritizeiro, Rondônia, Ataíde Teive e Augusto Liberato. Estas ruas tiveram serviços de varrição, recolhimento de lixos domésticos e uma completa remoção de entulhos para dar às comunidades que residem nessas localidades mais condições de higiene e consequentemente a erradicação de mosquitos, roedores e doenças.

As Praças do Pricumã, Bairro dos Estados e da Aparecida também passaram por esses serviços que melhorou sensivelmente seus aspectos. Os prédios escolares do Município foram da mesma forma atendidos, como é o caso das Escolas Edson Nina, Ana Libória e Rio Branco para garantir a saúde de centenas de alunos.



Os garis trabalham diariamente nos serviços de limpeza urbana

PORTARIA/PRESI Nº 242/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria/Presi nº 223/93, que designou o servidor **Adeval da Silva Santos**, Assistente Administrativo, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até o dia 30 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 243/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria/Presi nº 224/93, que designou a servidora **Laurita do Nascimento Pinto Roque**, Auxiliar Administrativo, como membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até o dia 30 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 244/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores **Hermenegildo Ataíde D'Avila**, Assessor Jurídico Chefe, **Nora-Ney Queiroz de Almeida**, Chefe de Gabinete e **José Borges de Queiroz**, Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar irregularidades acontecidas na TV-E Macuxi, no dia 5 de novembro do ano em curso, de acordo com o objeto constante no processo nº 1035/93, com o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, de 25 de outubro de 1993

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do Art. 43 da Lei Orgânica promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 13** - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão preparatória, no dia 1º de janeiro as 19:30 *hora em Sessão Solene*, para a posse de seus membros".

§ 1º - Sob a Presidência do vereador mais idoso entre os presentes e caso essa condição seja comum a mais 1 (um) vereador, o mais votado entre eles, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao vereador mais jovem dentre eles prestar o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de meu povo".

§ 2º - Prestado o compromisso pelo vereador mais jovem dentre os presentes, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador que declarará "Assim o prometo".

Art. 20 - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e caso essa condição seja comum a mais de 1 (um) vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles.

§ 1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedado a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o vereador mais idoso entre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará Sessão preparatória até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§ 4º - Caberá ao Regimento Interno dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição.

Art. 56º - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em Sessão Solene da Câmara Municipal às 21:00 horas prestarão o seguinte compromisso:

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem-estar geral dos munícipes e execer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade e da moralidade."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR em 25 de outubro de 1993.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7, de 5 de novembro de 1993.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Aiub Luiz Thomé Abdala**, Diretor do FAPEN, **Ann Rous Andrade**, Assistente de Administração como Secretária e **Flôr de Maria Bermeo de Souza**, Auxiliar Administrativo, como Membro Auxiliar, para a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar a procedência do afastamento da servidora em pauta conforme Decreto nº 164 (P) de 25.5.1992, e ao final sugerir o procedimento a ser adotado pela Administração.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, a contar da data do termo de Instalação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Theodorico Júlio Monteiro Neto
Secretário Municipal de Administração
Interino

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8, de 10 de novembro de 1993.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Guilherme Campos de Aguiar**, Assistente Jurídico, **Leila Carneiro de Mello**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, como Secretária, **Odete Costa da Silva**, Auxiliar Administrativo, como Membro Auxiliar, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar a procedência do Ofício nº 437/93-Depes, e no final sugerir o procedimento a ser adotado pela Administração.

Art. 2º - A Comissao terá o prazo de 20 (vinte) dias para concluir os trabalhos, a contar da data do Termo de Instalação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 1993.

Theodorico Júlio Monteiro Neto
Secretário Municipal de Administração
Interino

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Camr s
Homero de Souza Cruz N o
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtum Gouveia Praxedes

FECEC

PORTARIA/PRESI Nº 235/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Vera Lúcia Rebouças Cordeiro**, Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção, **Ilto Reis da Rocha**, Assistente Administrativo "B" e **Vladimir Wanderley de Melo**, Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Controle, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos materiais constantes nos Memorandos nºs 352 e 385/93, objeto do Processo nº 944/93, com o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 27 de outubro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 240/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Autorizar afastamento do servidor **Clóvis Melo de Araújo**, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo-DAA, para tratar de assunto de interesse desta Fundação, no período de 5/11/93 a 20/11/93, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 5 de novembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 241/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria José Fernandes dos Santos**, Chefe da Divisão de Material, para responder pelo Departamento de Apoio Administrativo-DAA, pelo período de 5/11 a 20/11/93, em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 27 de outubro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA 20 NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 633/93
RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES
PARECER Nº 049/93

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, o qual dispõe sobre "Mudança de denominação da Rua 20 no Bairro Caranã e dá outras providências", sou de parecer favorável, por não ferir o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista/RR, 15 de setembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Vereador

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 049/93, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista/RR, 15 de setembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, às trezehoras, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S.Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Jader Linhares, dado ao Proj. de Lei nº 039, de 13 de setembro de 1993, de autoria do Vereador Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre a Mudança de denominação da rua N, no bairro Caranã e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 15 de setembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 039 , DE 13 DE setembro DE 1993 .

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N", NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Rua "N", no Bairro Caranã, passa a denominar-se Rua DR . ZAMENHOF".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA , 12 DE AGOSTO DE 1993.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Vereador -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O Esperanto foi criado pelo médico oftalmologista polonês, Doutor Lázaro Luís Zamenhof, no ano de 1887. Ele viveu entre 1859 e 1917. Zamenhof foi um dos maiores poliglotas de sua época.

Naquele tempo, eram os Czares (povo da Rússia) que dominavam a Polônia.

A criação e elaboração do Esperanto, tinha por finalidade ser a segunda língua pátria de cada povo, além de ser a língua mais fácil de se aprender, em virtude de sua gramática não ter excessões de regras. A gramática do Esperanto, possui apenas 16 (dezesseis) regras, e não é privilégio de nenhum povo, de nenhum país, mas pertence a todos os povos do mundo. Não havendo portanto, imposição alguma, jurídica ou pedagógica.

Na Amazônia são poucas as ruas ou logradouros com a denominação em Esperanto ou similar. Aliás, são raras.

O registro de ruas, logradouros ou avenidas com o nome Esperanto se torna um elo importante na divulgação do idioma Esperanto para a comunidade. Das quais, 53 (cinquenta e três) que já existem no Brasil, apenas 3 (três) com o nome Esperanto estão assim distribuídas:

- Rua Esperanto, no Bairro de Marambáia, em Belém - PA.
- Rua dos Esperantistas, na cidade Agulhas - PA.
- Praça Esperanto, na cidade de Presidente Figueiredo - AM.
- Travessa Esperanto, em Manaus - AM.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 039 , DE 13 DE setembro DE 1993.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA "N" NO BAIRRO CARANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- A Rua "N" no Bairro do Caranã , passa a denominar-se Rua "DR. ZAMENHOF."

Art. 2º- Permanecem inalteradas as numerações e as características existentes naquela via pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de outubro de 1993.

TEREZA JUCÁ

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O Esperanto foi criado pelo médico oftalmologista polonês, Doutor Lázaro Luís Zamenhof, no ano de 1887. Ele viveu entre 1859 e 1917. Zamenhof foi um dos maiores poliglotas de sua época.

Naquele tempo, eram os Czares (povo da Rússia) que dominavam a Polônia.

A criação e elaboração do Esperanto, tinha por finalidade ser a segunda língua pátria de cada povo, além de ser a língua mais fácil de se aprender, em virtude de sua gramática não ter excessões de regras. A gramática do Esperanto, possui apenas 16 (dezesseis) regras, e não é privilégio de nenhum povo, de nenhum país, mas pertence a todos os povos do mundo. Não havendo portanto, imposição alguma, jurídica ou pedagógica.

Na Amazônia são poucas as ruas ou logradouros com a denominação em Esperanto ou similar. Aliás, são raras.

O registro de ruas, logradouros ou avenidas com o nome Esperanto se torna um elo importante na divulgação do idioma Esperanto para a comunidade. Das quais, 53 (cinquenta e três) que já existem no Brasil, apenas 3 (três) com o nome Esperanto estão assim distribuídas:

- Rua Esperanto, no Bairro de Marambáia, em Belém - PA.
- Rua dos Esperantistas, na cidade Agulhas - PA.
- Praça Esperanto, na cidade de Presidente Figueiredo - AM.
- Travessa Esperanto, em Manaus - AM.